

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020 / 2024.

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2024 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa L M DE O SILVA COMERCIO, sob o nome de fantasia PITAGORAS PASSAPORT inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.395.806/0001-85, sediada na Rua Bráulio Montenegro, nº 38, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-440, Telefone: (82) 9.9993-8135, representada por sua proprietária, Sra. Laisa Milena de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 122.331.984-92 e RG nº 38487284 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Brasília, nº 133, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2023, Homologado em 18 de janeiro de 2024 para os itens 1,2,3,4 e 6. Bem como, destaca-se que o item 5 foi homologado em 19 de fevereiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 22455/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de buffet para o fornecimento de coffee break e almoço, destinados aos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A ordem de serviço será entregue a empresa contratada 5 (cinco) dias antes de cada evento, conforme Calendário Anual Eventos (Anexo I);

2.2. Os coffee breaks e almoços deverão ser entregues nos locais de realização dos eventos indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 264.400,00 (dezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01 (PRINCIPAL)	<p>Coffee Break (Opção 1) composto de, no mínimo:</p> <p>Salgados, pelo menos três tipos diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - coxinha; - bolinho de queijo; - bolinho de calabresa; <p>Bolo, pelo menos três tipos diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - laranja; - ameixa; - chocolate; <p>Doces, pelo menos três tipos diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - brigadeiro; - beijinho; - tortilete; <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); - sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; - água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml. 	Pessoa	7.500	R\$ 13,90	R\$ 104.250,00
02 (EXCLUSIVO)	<p>Coffee Break (Opção 2) composto de, no mínimo:</p>	Pessoa	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fla. 276
Ass. [assinatura]

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

	<p>Comidas típicas juninas contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- bolo de milho e de macaxeira;- pamonha;- canjica;- milho verde cozido;- amendoim; <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- refrigerante (normal ou diet) - disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml);- sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml;- água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.				
03 (EXCLUSIVO)	<p>Coffee Break (Opção 3) composto de, no mínimo:</p> <p>Salgados, pelo menos três tipos diferentes: canapés, canudinhos de forno, empada de queijo, folhado tropical, mini-quirche, salpicão, etc.</p> <p>Doces, pelo menos três tipos diferentes: tortinhas de limão, mousse no copinho, surpresa de uva, docinhos de castanha, docinhos choquito, docinhos de cereja, etc.</p> <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- refrigerante (normal ou diet) - disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml);- sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml;- água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.	Pessoa	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
04 (PRINCIPAL)	<p>Almoço composto de, no mínimo:</p> <p>Arroz, pelo menos dois tipos:</p>	Pessoa	3.750	R\$ 15,90	R\$ 59.625,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

	<p>– branco; – arroz à grega;</p> <p>Feijão, pelo menos dois tipos: – carioca; – tropeiro;</p> <p>Massa, pelo menos três tipos: – pene; – parafuso; – espaguete;</p> <p>Carne, pelo menos três tipos: – vermelha; – branca; – peixe;</p> <p>Purê de batatas e/ou legumes com maionese;</p> <p>Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.</p>				
<p>05 (COTA RESERVADA DO ITEM 01)</p>	<p>Coffee Break (Opção 1) composto de, no mínimo: Salgados, pelo menos três tipos diferentes: – coxinha; – bolinho de queijo; – bolinho de calabresa;</p>	<p>Pessoa</p>	<p>2.500</p>	<p>R\$ 13,90</p>	<p>R\$ 34.750,00</p>



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fls. 278
Ass. [assinatura]

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

	<p>Bolo, pelo menos três tipos diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none">- laranja;- ameixa;- chocolate; <p>Doces, pelo menos três tipos diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none">- brigadeiro;- beijinho;- tortilete; <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml);- sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml;- água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.				
06 (COTA RESERVADA DO ITEM 04)	<p>Almoço composto de, no mínimo:</p> <p>Arroz, pelo menos dois tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">- branco;- arroz à grega; <p>Feijão, pelo menos dois tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">- carioca;- tropeiro; <p>Massa, pelo menos três tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">- pene;- parafuso;- espaguete;	Pessoa	1.250	R\$ 15,90	R\$ 19.875,00

[assinatura]

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

	<p>Carne, pelo menos três tipos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vermelha; - branca; - peixe; <p>Purê de batatas e/ou legumes com maionese;</p> <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); - sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; - água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml. 				
TOTAL:	R\$ 264.400,00 (dezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).				

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.2.** A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Entregar os itens conforme as especificações constantes desta Ata de Registro de Preço, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.2.** Entregar os itens no prazo e local estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 5.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 5.4.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referentes às condições firmadas nesta Ata de Registro de Preço;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

5.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.6. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

6.3. Exercer a fiscalização do presente contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.4. Atestar a qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medida corretivas.

6.5. Não será pago pelo Município, as despesas além das que restam previstas nesta Ata de Registro de Preço;

6.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 22455/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em 27 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 27/02/2024 10:29:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[assinatura]
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA

PREFEITO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO